



DESTAQUES DE 24 A 28 DE MARÇO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Proposta de Lei 213/XII](#)

Autoriza o Governo a simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas actividades de comércio, serviços e restauração e a estabelecer o regime contraordenacional respectivo.

Autoria Governo

Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março que "Regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais".

[Apreciação Parlamentar 81/XII – Autoria PCP](#)

[Apreciação Parlamentar 82/XII – Autoria PS](#)

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 213/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, em cumprimento da Decisão n.º 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da EUROJUST e que altera a Decisão

[Decreto da Assembleia 214/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou protecção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de protecção subsidiária, transpondo as Directivas n.ºs 2011/95/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, 2013/32/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, e 2013/33/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

AMBIENTE

[Decreto-Lei n.º 47/2014. D.R. n.º 58, Série I de 2014-03-24](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 151-B/2013](#), de 31 de Outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º [2011/92/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente

BOLSA DE TERRAS

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2014. D.R. n.º 60, Série I de 2014-03-26](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Cria o grupo de acompanhamento da bolsa de terras

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

[Declaração de Rectificação n.º 19/2014. D.R. n.º 58, Série I de 2014-03-24](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 15/2014](#), de 23 de Janeiro, do Ministério da Economia, que procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 39/2008](#), de 7 de Março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2014

ENERGIA

[Despacho n.º 4321-B/2014. D.R. n.º 58, 2.º Suplemento, Série II de 2014-03-24](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Determina o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso do ano gás 2013-2014 para o ano gás 2014-2015, para efeitos de aplicação nas tarifas de gás natural do ano gás 2014-2015

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Resultados da análise dos planos de negócio de clientes relevantes do sistema bancário \(ETRICC 2\)](#)

[Projeções Económicas - Março 2014](#)

[Boletim Estatístico - Março 2014](#)

Carta-Circular

[N.º 3/2014/DSP](#) - Recomenda, no âmbito da utilização do Legal Entity Identifier (LEI), às instituições de crédito e empresas de investimento, o pedido de emissão de um código pre-LEI a uma pre-LOU e de que esse código, para as instituições sujeitas ao reporte de informação EBA no âmbito dos Implementing Technical Standards, deve ser solicitado até 31.03.2014 e para as restantes instituições até 31.12.2014. Informa também de que no futuro reporte de informação ao BdP as instituições devem utilizar o código de agente financeiro e o código pre-LEI.

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[CMVM divulga Relatório Anual sobre o Governo das Sociedades Cotadas 2012](#)

[Indicadores de Síntese dos Organismos de Investimento Colectivo e dos Fundos de Investimento Alternativo - Fevereiro 2014](#)

FISCAL

[Síntese de Execução Orçamental de Fevereiro de 2014.](#)

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-Circulado n.º 20171/2014 - 25/03 - DSIRC - IRC - Taxas de Derrama lançada para cobrança em 2014 - Período de 2013.](#)

[Circular 6/2014, de 28/03 - Regime simplificado de determinação da matéria colectável \(CIRC\)](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

FUNDO ASIÁTICO DE DESENVOLVIMENTO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2014. D.R. n.º 60, Série I de 2014-03-26](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a participação da República Portuguesa na 10.ª reconstituição de recursos do Fundo Asiático de Desenvolvimento

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO

[Decreto-Lei n.º 49/2014. D.R. n.º 61, Série I de 2014-03-27](#)

Ministério da Justiça

Regulamenta a [Lei n.º 62/2013](#), de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais

PENAL

[Acórdão n.º 108/2014. D.R. n.º 59, Série II de 2014-03-25](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 133.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de não exigir consentimento para o depoimento, como testemunha, de menor de 16 anos, à data dos factos, a quem tenha sido instaurado processo tutelar educativo pela prática dos factos criminalmente imputados ao arguido, tendo esse processo já terminado com o seu arquivamento

PROCESSO CIVIL

[Acórdão n.º 105/2014. D.R. n.º 59, Série II de 2014-03-25](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a interpretação normativa, extraída do n.º 1 do artigo 321.º do Código Civil, segundo a qual se inicia e corre um prazo prescricional, referente a uma pretensão indemnizatória, no momento em que são cognoscíveis pelo lesado os pressupostos do seu direito à indemnização, embora nesse momento ele esteja legalmente impedido de efectivá-lo, por inexistência de meio processual idóneo, apenas se suspendendo a prescrição nos últimos três meses do prazo

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

MOÇAMBIQUE

[Portaria n.º 76-A/2014. D.R. n.º 58, Suplemento, Série I de 2014-03-24](#)

Ministério das Finanças

Primeira alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique, aprovado pela [Portaria n.º 815/2010](#), de 30 de Agosto

SAÚDE

[Portaria n.º 76-B/2014. D.R. n.º 60, Suplemento, Série I de 2014-03-26](#)

Ministério da Saúde

Cria o Grupo Hospitalar Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil e estabelece o seu regime de organização e funcionamento

TERMINAIS PORTUÁRIOS

[Despacho n.º 4550-A/2014. D.R. n.º 61, Suplemento, Série II de 2014-03-27](#)

Ministério das Finanças - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projectos

Constituição, relativamente a cada um dos portos de Leixões, Aveiro, Lisboa e Setúbal, de uma comissão para a renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de cargas cujo termo ocorra após 31 de Dezembro de 2020

TRABALHO

[Declaração de Rectificação n.º 20/2014. D.R. n.º 61, Série I de 2014-03-27](#)

Assembleia da República

Declaração de Rectificação à [Lei n.º 3/2014](#), de 28 de Janeiro, que «Procede à segunda alteração à [Lei n.º 102/2009](#), de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 116/97](#), de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º [93/103/CE](#), do Conselho, de 23 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2014

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Acórdão n.º 106/2014. D.R. n.º 59. Série II de 2014-03-25](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro, na medida em que estabelece como alçada de recurso para o Tribunal da Relação de decisão judicial que confirme a condenação administrativa por contraordenação laboral que o valor da coima aplicada seja superior a 25 unidades de conta ou valor equivalente

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/M. D.R. n.º 61. Série I de 2014-03-27](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/M](#), de 7 de Dezembro, que define as linhas orientadoras para a utilização dos instrumentos de apoio ao investimento, financiamento e funcionamento das empresas da Região Autónoma da Madeira

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS LEGISLATIVOS

[Directiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão](#)

[Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE](#)

[Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Directiva 2014/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa às condições de entrada e de permanência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal](#)

[Decisão 2014/161/UE do Conselho, de 11 de Março de 2014, que altera a Decisão 2009/831/CE no que se refere ao seu período de aplicação](#) - autorizou Portugal a aplicar uma taxa reduzida do imposto especial de consumo sobre o rum e os licores produzidos e consumidos na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

[Informação relativa à entrada em vigor do Protocolo que altera o Acordo sobre Contratos Públicos](#) - entrará em vigor em 6 de Abril de 2014.

Decisão do Conselho, de 3 de Março de 2014, que [autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, o Tratado sobre o Comércio de Armas](#)

Regulamento de Execução (UE) n.º 303/2014 da Comissão, de 25 de Março de 2014, que altera o Regulamento (CE) n.º 673/2005 do Conselho, que [institui direitos aduaneiros adicionais sobre as importações de certos produtos originários dos Estados Unidos da América](#)

Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de Março de 2014, que [institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás](#)

Regulamento (UE) n.º 316/2014 da Comissão, de 21 de Março de 2014, relativo à [aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de transferência de tecnologia](#)

COMISSÃO EUROPEIA

[Vestuário e brinquedos: os produtos mais perigosos no mercado europeu](#)

Em 2013, o sistema RAPEX (sistema europeu de alerta rápido para produtos perigosos) emitiu um número recorde de alertas, registando-se um acentuado aumento da percentagem de produtos perigosos provenientes da China.

[Panorama de contrastes nas reformas dos países vizinhos da EU](#)

O relatório anual da UE sobre as reformas nos países vizinhos a leste e a sul revela resultados heterogéneos relativamente a 2013.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Roteiro da Comissão para satisfazer as necessidades de financiamento a longo prazo da economia europeia](#)

A Comissão Europeia adoptou dia 27 de Março um pacote de medidas para estimular novas e diferentes formas de desbloquear o financiamento a longo prazo e a apoiar o regresso da Europa ao crescimento económico sustentável.

[Novos estudos revelam que os consumidores estão sujeitos a uma lotaria geográfica de preços da banda larga](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Um fornecedor de acesso à Internet pode ser intimado a bloquear o acesso dos seus clientes a um sítio Internet que viola o direito de autor

Essa injunção e a sua execução devem, todavia, assegurar um justo equilíbrio entre os direitos fundamentais aplicáveis

[Acórdão no processo C-314/12](#)



 FUNDAÇÃO
PLMJ

Maria Felizol
(detalhe)
Rosa, 1998

Mármore de Estremoz
41 x 41 x 19 cm

Obra da Colecção da Fundação PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 27 DE MARÇO DE 2014

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei relativa ao regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar um elevado nível de protecção da saúde humana.
- Proposta de lei que altera o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana.
- Diploma que estabelece a regra da prestação online de serviços públicos, consagrando, em simultâneo, o atendimento digital assistido através da criação de uma rede de espaços destinados a dar essa assistência aos cidadãos.
- Proposta de lei que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital.
- Conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, de forma a consolidar as políticas de modernização da Administração Pública, em particular, dos seus serviços de atendimento ao público.
- Conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, procedendo à alteração do diploma que criou a Rede Interministerial de Modernização Administrativa.
- Formalidades para a extinção do Fundo de Garantia para a Titularização de Créditos, permitindo a reafecção do seu capital a outros mecanismos de apoio a pequenas e médias empresas.
- Alteração o programa Solarh, no sentido de permitir que os fundos que resultam dos reembolsos dos empréstimos possam ser destinados à concessão de financiamento no âmbito de outros programas de apoio à reabilitação e reconstrução urbana.
- Diploma que procede à adaptação da Entidade Reguladora da Saúde (ERS) ao regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras.

(...)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012